

CONGREGAÇÃO

**101ª Reunião
Extraordinária**

05/04/2023

15h

COMPOSIÇÃO DA CONGREGAÇÃO-FEF

<p>Presidentes Odilon José Roble (Diretor) João Paulo Borin (Diretor Associado)</p> <p>Pós-Graduação Renato Barroso da Silva</p> <p>Graduação Sérgio Settani Giglio</p> <p>Extensão Karine Jacon Sarro</p> <p>Pesquisa Bruno Rodrigues</p> <p>Biblioteca Helena Altmann</p> <p>DEAFA Maria Luiza Tanure Alves</p> <p>DCE Paula Teixeira Fernandes</p> <p>DEFH Sílvia Cristina Franco Amaral</p>	<p>Docentes Representação por níveis</p> <p>MS-3 <u>Titulares:</u> Edivaldo Gois Junior e Lígia de Moraes Antunes Corrêa <u>Suplente:</u> Olívia Cristina Ferreira Ribeiro</p> <p>MS-5 <u>Titulares:</u> Marco Carlos Uchida e Elaine Prodócimo <u>Suplente:</u> Claudia Regina Cavaglieri</p> <p>MS-6 <u>Titulares:</u> Antonio Carlos de Moraes e Carmen Lúcia Soares</p> <p>Representantes Discentes</p> <p>Pós-Graduação Karina Santos Guedes de Sá</p> <p>Graduação João Carlos da Silva Bonato</p> <p>Representantes Servidores Técnicos e Administrativos <u>Titulares:</u> Adriana Garcia Leme e Giovana Vergínia de Souza</p>
--	---



**PAUTA DA 101ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
05 DE ABRIL DE 2023 – 15h**



I. ORDEM DO DIA

A Minuta de Resolução GR - Política de Esportes da Unicamp 01 a 11

***Prof. Dr. Odilon José Roble
Presidente da Congregação***



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA



Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
28 de março de 2023

Ofício SECDEP-FEF 01/2023

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Odilon José Roble

Diretor FEF – Unicamp

Senhor Diretor,

Encaminhamos as sugestões dos Departamentos desta Faculdade, referentes à Minuta de Política de Esporte Universitário da Unicamp, para apreciação desta Congregação da Faculdade de Educação Física – FEF.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

Lilian Raquel Gonçalves
Secretária dos Departamentos
FEF

Documento assinado eletronicamente por **LILIAN RAQUEL GONCALVES, PR ASS ADMINISTRATIVOS / TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, em 28/03/2023, às 10:32 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
0D0F29BF 95844A08 8F2596C8 32B9E5D2





Ref. Sugestões do Departamento de Ciências do Esporte – DCE para a Minuta de Resolução Política de Esportes

O DCE enfatiza a importância de uma política de esportes e, assim, sugere algumas alterações no conteúdo da minuta visando sua melhoria. Assim, os principais pontos levantados foram:

- A ideia de uma **política de esportes** na Unicamp é ótima e vem sendo pensada há bastante tempo. Concretizar esta ideia é um importante passo para a Universidade. Nossa discussão foi no intuito de aprimorar o documento e, conseqüentemente, a execução desta política de esportes universitários na Unicamp.
- A **composição da direção de esportes** (diretor e vice-diretor) precisa ser capitaneada pelos profissionais da área esportiva. Assim, nossa sugestão é deixar claro que os cargos de diretor e de vice-diretor sejam ocupados por docentes da FEF (Educação Física) ou da FCA (Ciências do Esporte).
- Um documento deste teor precisa deixar claro a logística de trabalho. Por isso, sugerimos deixar claro qual será a **infraestrutura** utilizada (pessoal, física, financeira etc.).
- A **bolsa-aluno-atleta** precisa ser colocada de maneira clara. Esta bolsa-aluno-atleta deve ser para alunos-atletas universitários, regularmente matriculados na Unicamp (nos cursos de graduação ou de pós-graduação) que se destacam nos rankings universitários oficiais.
- Sugerimos também retomar a proposta de **bolsa-aluno-treinador**. Esta bolsa atenderá alunos regularmente matriculados nos cursos de Educação Física e Ciências do Esporte da UNICAMP que prestam assessoria esportiva voltada para esta categoria.

DCE - Departamento de Ciências do Esporte
FEF-UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física
Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP – CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6620



Ref. Sugestões do Departamento de Estudos da Atividade Física Adaptada – DEAFA para a Minuta de Resolução Política de Esportes

- a. Esclarecimento do item XII do capítulo IV – do conselho gestor de esportes, suas competências e composição, o qual estabelece como atribuições do conselho gestor: “XII - propor uma **política de cotas** para atletas que se destaquem em rankings esportivos”. O esclarecimento se faz necessário para elucidação se determinada política de cotas se manifesta como política de acesso/entrada de estudantes à universidade.
- b. Sugestão de alteração do termo cultura presente no documento em seu objetivo inicial para alcance da especificidade da política para incentivo do esporte universitário em suas diversas manifestações;
- c. Composição da direção e vice direção do conselho gestor por um membro da Faculdade de Educação Física e da Faculdade de Ciências Aplicadas;
- d. Definição da bolsa treinador conjuntamente à bolsa atleta.

**DEAFA - Departamento de Estudos
da Atividade Física Adaptada
FEF-UNICAMP**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física
Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP – CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6620



Ref. Sugestões do Departamento de Educação Física e Humanidades – DEFH para a Minuta de Resolução Política de Esportes

Posição DEFH sobre política de esporte universitário da Unicamp.

1. Definir qual o espaço físico da política dentro da Unicamp, quais as responsabilidades, apoio da reitoria etc. Nenhuma política ocorre sem uma previsão de espaço.

2. Pensar o orçamento necessário para uma política de esporte.
 Como se dá a distribuição dos recursos entre as diferentes dimensões do esporte: esporte alto rendimento, participação, educacional, paradesporto e de formação. Definir a distribuição de recursos entre essas diferentes dimensões do esporte.

3. Garantir o protagonismo da FEF e Curso de Ciências do Esporte na gestão. Presidência da Comissão ser indicado pela FEF e Curso de Ciências do Esporte.
 - Ex. CPFP que é sempre dirigida por alguém da Faculdade de Educação. Cargo gratificado.
 - Cargo será gratificado?

4. Relação do esporte com a cultura é problemática.

Política Nacional do Esporte, Política Municipal do Esporte estão descolados da cultura.

Esporte está subordinado a Cultura no documento proposto (Artigo 5º).

Proposta de uma diretoria vinculada a Reitoria.



Ex. Ginásio de esportes, no qual o esporte não é prioritário e atividades são canceladas para a realização de eventos. Na lógica do esporte, a suspensão constante de treinamentos é problemática.

5. Não há qualquer reconhecimento no documento de discussões e propostas prévias de políticas de apoio ao esporte

Cap. 4, XVII “definir a política de concessão de Bolsas Atletas para fomentar o esporte universitário e de bolsas de incentivo financeiro para os profissionais formados atuarem como monitores, técnicos e árbitros no esporte universitário, através de editais e chamadas públicas”

Não é mencionado o trabalho anterior. Processo número: 01 – P – 19387/2019
 Verba para bolsas já aprovada no orçamento 2023.
https://www.aeplan.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/5/2023/01/pdo_unicamp_2023.pdf Pág. 47

Naquela proposta, a política estava atrelada a permanência estudantil. Essa dimensão não aparece na proposta encaminhada.

6. Como operar com as iniciativas já existentes de esporte dentro da Unicamp, como dos Projetos de extensão da FEF e Atléticas? Como lidar com o protagonismo histórico das Atléticas na gestão do esporte universitário em todo o Brasil?

**DEFH - Departamento de
 Educação Física e Humanidades**

Resolução GR-XXX/2022, de XX/XX/2022
Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles

Estabelece a política de esportes na Unicamp.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO:

- o papel da Universidade de fomentar práticas esportivas formais e não formais, de acordo com os dispositivos legais e constitucionais;
- o esporte, o lazer e a cultura como direitos sociais de cada cidadão, reconhecidos através de seus níveis de prática que compreendem a formação esportiva, o esporte de participação para toda a vida e a excelência/rendimento esportivo, constituindo veículo de formação, educação, integração social, promoção da saúde, prevenção do uso de drogas e da criminalidade, além de favorecer o desenvolvimento humano, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população;
- as diretrizes emanadas da Lei Geral do Esporte vigente no país e da Confederação Nacional do Desporto Universitário;
- a revelação de talentos esportivos e a participação expressiva da Unicamp nas competições universitárias locais, regionais e nacionais;
- a contribuição da prática de esportes para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- a necessidade de regulamentar a prática de esportes no âmbito da Universidade;
- o parecer da comissão externa que aponta a ausência de relato sobre as atividades esportivas desenvolvidas no âmbito da Universidade, presente nas páginas 729 e 759 da Avaliação Institucional 2014-2018; e
- as sugestões do grupo de trabalho designado pela Portaria GR-152/2021, de 10/12/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer as normas que regulamentam a Política de Esportes da Unicamp.

Capítulo I – Do propósito

Artigo 2º - A Política de Esportes será desenvolvida por meio de projetos acadêmicos, envolvendo Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas, Núcleos e Centros, Coordenações de cursos e Entidades Estudantis, com a participação de docentes, pesquisadores, servidores e estudantes.

Capítulo II - Dos objetivos

Artigo 3º - A Política de Esportes, abrangendo níveis distintos, mas integrados e sem relação de hierarquia entre si, compreendendo a formação esportiva, o rendimento esportivo e o esporte de participação para toda a vida, tem como objetivos:

- I - diagnosticar a situação da prática esportiva na Unicamp, levando em consideração os fatos históricos e as perspectivas do esporte no cenário local, nacional e internacional;
- II - estabelecer um planejamento estratégico para a organização das ações esportivas, visando a inclusão da comunidade universitária na participação destas ações, respeitando a diversidade de sujeitos e transversalidade da cultura em todas as formas de expressões corporais;
- III – fomentar gestão participativa, transparente e o respeito às instâncias coletivas na execução dessa política;
- IV - democratizar o acesso ao esporte e ao lazer na Unicamp, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da comunidade universitária;
- V - incentivar o desenvolvimento de atletas e paratletas de rendimento, visando a participação da Unicamp em competições esportivas oficiais;
- VI – elaborar um modelo de gestão esportiva universitária que garanta mecanismos de controle e avaliação permanentes em todos os níveis de execução;
- VII – apoiar ações interdisciplinares, projetos de extensão universitária e outras atividades que desenvolvam a prática esportiva no âmbito da comunidade universitária;
- VIII – planejar competições esportivas, observando o calendário de competições da Confederação Brasileira de Desporto Universitário, da Federação Universitária Paulista de Esportes e outras entidades de administração esportiva;
- IX - planejar ações esportivas no âmbito da comunidade universitária;
- X – empenhar esforços para garantir pessoal competente para atuar como dirigentes, técnicos e pessoal de apoio na preparação e participação de equipes, bem como na organização de atividades e competições esportivas;
- XI – empenhar esforços para garantir recursos orçamentários e financeiros, visando a manutenção, modernização e ampliação das instalações esportivas contemplando a diversidade das práticas;
- XII – estimular a oferta de projetos sociais, no âmbito do esporte, que possam minimizar as situações de riscos vivenciadas por estudantes e servidores;
- XIII – apoiar o uso dos espaços e equipamentos de prática esportiva da Unicamp, por parte dos docentes, estudantes e servidores;
- XIV – favorecer a integração social, reforçando o esporte e a cultura como princípio de igualdade entre gêneros.

Capítulo III - Das ações

Artigo 4º - Para a execução da Política de Esportes, serão desenvolvidas as seguintes ações:

- I - promover a inserção e integração da extensão (curricularização) para atividades esportivas de participação e rendimento, na gestão das Atléticas e junto à comunidade externa;
- II – ampliar a oferta regular de atividades e espaços esportivos dentro e fora do Campus;

- III – desenvolver estratégias de divulgação interna e externa da prática esportiva na Unicamp;
- IV – disponibilizar bolsas para estudantes visando atender as demandas das diversas práticas esportivas ofertadas, observadas as limitações orçamentárias;
- V - ofertar oportunidades estágio supervisionado para estudantes de Graduação e de Pós-Graduação;
- VI – elaborar e divulgar um calendário de eventos esportivos visando à integração dos docentes, estudantes e servidores e a observação de talentos esportivos para composição das seleções representativas da Unicamp;
- VII – incluir do cronograma esportivo no Calendário Universitário, permitindo harmonizar as competições universitárias locais, estaduais e nacionais;
- VIII – estimular e apoiar a participação de docentes, servidores e estudantes na organização e na prática esportiva;
- IX – apoiar o deslocamento, o acolhimento e a hospedagem dos estudantes dos diferentes campi da Unicamp para participação em competições;
- X – regulamentar, com outros órgãos competentes, as atividades esportivas promovidas pela Unicamp.

Capítulo IV – Do Conselho Gestor de Esportes, suas competências e composição

Artigo 5º - Será criado o Conselho Gestor de Esportes, subordinado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com as seguintes atribuições:

- I - executar e avaliar a Política de Esportes da Universidade;
- II - elaborar o Plano Anual de Esportes da Unicamp, submetendo-o à aprovação dos órgãos envolvidos;
- III - estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades desportivas;
- IV - firmar acordos e parcerias com a finalidade de viabilizar a utilização das estruturas esportivas com a implementação de atividades e eventos de natureza esportiva, cultural, recreativa ou educacional, dentre outras;
- V – emitir relatório anual para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura acerca das ações desenvolvidas, bem como propostas de melhoria da prática esportiva da Universidade;
- VI – supervisionar a prática esportiva na Unicamp respeitando a autonomia e harmonia entre as demais Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas, Núcleos e Centros, Coordenações de Cursos e Entidades Estudantis;
- VII - deliberar sobre a participação da Unicamp nas competições locais, estaduais, regionais e nacionais;
- VIII - promover o intercâmbio com órgãos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, destinados à promoção do esporte na Unicamp;
- IX - assessorar a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, na coordenação, na supervisão e na avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes e de ações de integração da extensão no ensino (curricularização), democratização da prática desportiva e de inclusão social por meio do esporte;

X - coordenar o planejamento, o desenvolvimento e o acompanhamento do processo de formalização de convênios, de contratos de repasse e de termos de cooperação para a execução dos programas, dos projetos e das ações que envolvam a prática esportiva na Universidade;

XI - representar a Unicamp junto às federações e entidades do esporte universitário;

XII - propor uma política de cotas para atletas que se destaquem em rankings esportivos;

XIII - implementar cerimoniais de honrarias para alunos que obtiverem conquistas relevantes no esporte de representação universitária;

XIV – elaborar propostas e submetê-las aos órgãos competentes objetivando a criação e ampliação de espaços para as práticas esportivas;

XV - atuar junto ao poder público e a classe política para obtenção de recursos que viabilizem a execução da política de esportes na Universidade;

XVI - atuar junto à iniciativa privada na busca de patrocinadores para financiar as atividades das ligas esportivas da Unicamp;

XVII - definir a política de concessão de Bolsas Atletas para fomentar o esporte universitário e de bolsas de incentivo financeiro para os profissionais formados atuarem como monitores, técnicos e árbitros no esporte universitário, através de editais e chamadas públicas.

Artigo 6º - O Conselho Gestor de Esportes será designado pelo Reitor, através de portaria, e terá a seguinte composição:

I - o Diretor de Esportes (docente) e seu Vice-Diretor (docente), indicados pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura;

II – 02 (dois) representantes docentes e suplentes da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, indicados por seu Pró-Reitor;

III – 01 (um) representante docente e suplente da Faculdade de Educação Física, indicado pelo seu Diretor;

IV – 01 (um) representante docente e suplente da Faculdade de Ciências Aplicadas, indicados pelo seu Diretor;

V - 01 (um) representante e suplente dos servidores docentes;

VI – 01 (um) representante e suplente dos servidores técnico-administrativos;

VII – 01 (um) representante e suplente, servidor ou discente, dos campi de Limeira e Piracicaba;

VIII – 01 (um) representante e suplente das Ligas das Atléticas da Unicamp;

IX – 01 (um) representante e suplente da sociedade civil organizada;

X – 01 (um) representante e suplente de organizações esportivas do sistema federativo esportivo universitário.

§ 1º - Os representantes e suplentes mencionados nos incisos V, VI, VII e VIII são indicados pelo Reitor ou eleitos.

§ 2º - O Conselho Gestor de Esportes será responsável pela criação da Diretoria de Esportes definindo suas atribuições e sua estrutura administrativa.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.